



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (35) 3854 – 1144 CEP: 37175 – 000

LEI N. 1743 DE 23/12/2009

“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO ILICÍNEA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.”

O povo do Município de Ilícinea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município.

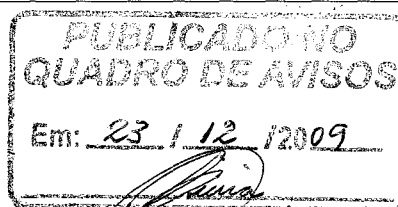
Ar. 2º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Ilícinea para o exercício financeiro de 2010 em **R\$ 12.928.900,00 (DOZE MILHOES, NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, discriminados conforme quadros demonstrativos abaixo e anexos integrantes desta lei:

PÁRAGRAFO PRIMEIRO – discriminação da receita:

RECEITAS CORRENTES	RS 13.809.700,00
Receita tributária	RS 556.700,00
Receita de contribuições	RS 440.000,00
Receita patrimonial	RS 97.300,00
Receita industrial	RS 40.000,00
Receitas de serviços	RS 1.000,00
Transferências Correntes	RS 12.450.600,00
Outras receitas correntes	RS 224.100,00

Receitas de Capital	RS 850.000,00
Alienação de Bens móveis	RS 50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	RS 250.000,00
Transferência de Capital	RS 550.000,00

Dedução da Rec.p/ formação fundeb	(RS 1.730.800,00)
Dedução de Rec.p/ formação fundeb-FPM	(RS 1.100.000,00)



Dedução de Rec.p/ formação fundeb-ICMS	(RS 500.000,00).
Dedução de Rec.p/ formação fundeb-IPI	(RS 16.000,00)
Dedução receita IPVA p/ formação fundeb	(RS 100.000,00)
Dedução receita ITR p/ formação fundeb	(RS 3.600,00)
Dedução ICMS dêS. LC/87/96/P/ form. Fundeb	(RS 11.200,00)

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$ 12.928.900,00

PÁRAGRAFO SEGUNDO – discriminação das despesas por funções.

FUNÇÕES DE GOVERNO		ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01	Legislativa	RS 659.238,84
04	Administração	RS 3.347.151,00
08	Assistência social	RS 321.081,00
10	Saúde	RS 3.344.340,00
12	Educação	RS 3.705.603,76
13	Cultura	RS 113.414,00
17	Saneamento	RS 350.729,00
18	Gestão ambiental	RS 9.662,00
20	Agricultura	RS 60.000,00
23	Comercio e serviços	RS 35.000,00
26	Transportes	RS 120.000,00
27	Desporto e lazer	RS 186.500,00
28	Encargos especiais	RS 300.000,00
15	Urbanismo	RS 376.180,40

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... R\$ 12.928.900,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – Discriminação da despesa por unidade e sub-unidade orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01.01	Corpo legislativo	RS 659.238,84
02.01.01	Setor de administração	RS 475.869,60
02.02.01	Setor de administração	RS 1.830.725,40
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	RS 1.491.500,00
02.04.02	Centros de saúde	RS 836.000,00
02.04.03	Programa saúde da família	RS 737.200,00
02.04.04	Centros odontológicos	RS 130.600,00
02.04.05	Epidemiologia	RS 75.840,00
02.04.06	Vigilância sanitária	RS 28.200,00
02.04.07	Programa saúde em casa	RS 45.000,00
02.05.01	Dep.de transp./serv/almojarifado/obras.	RS 1.340.556,00
02.05.03	Setor de agropecuária meio ambiente	RS 455.391,00
02.05.04	Setor de obras públicas	RS 496.180,40
02.06.01	Setor de administração	RS 854.703,76

23 12 09

[Assinatura]

02.06.02	Setor de ensino fundamental	R\$ 2.259.300,00
02.06.04	Setor de convênios e suplementações	R\$ 591.600,00
02.07.01	Setor de administração	R\$ 321.081,00
02.08.01	Setor de esportes e lazer	R\$ 186.500,00
02.08.02	Setor de turismo e cultura	R\$ 113.414,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... 12.928.900,00

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 30% (trinta por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei.


Parágrafo único: Será permitido o remanejamento das dotações de pessoal e seus encargos, visando melhor adequação da folha de pagamento e Vencimentos e a Estrutura Administrativa, bem como eventuais movimentações de pessoal, na forma prevista no Art. 66, parágrafo único da Lei, 4320/64. e também sua inclusão na lei 1717 de 08 de julho de 2009. (LDO).

Art. 4º - Fica alterado o anexo II, de metas fiscais da Lei Municipal 1717 de 08 de julho de 2009 (LDO), que fixa despesa para o exercício de 2010 que passará a vigorar com o valor total de R\$ 12.928.900,00 (Doze milhões e novecentos e vinte e oito mil e novecentos reais), conforme anexo.

Art. 5º - Fica estimado a menor a Receita e as Despesas no valor de R\$ 227.532,17 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos) , referente a Juros e Multas e correção monetária de dívida ativa de IPTU E ISS, período de 2004 a 2009, para anistia no exercício de 2010.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2010.

Ilicínea, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.



Aluísio Borges de Souza
Prefeito Municipal.

23 12 09.

